



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15.21.03.17.001, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LRF, TCE/CE E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO ÀS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE, FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, ATRAVÉS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, E A EMPRESA CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Previdência Municipal, estabelecido a Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Centro, Itaitinga/CE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.563.628/0001-82, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Pedro Junior Nunes da Silva, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.467.321/0001-80, com sede na cidade de Fortaleza/CE, doravante denominado de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto, brasileiro, contador, inscrito no CPF (MF) sob o nº 624.766.883-04.

CLÁUSULA 1ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O aditivo do contrato encontra guarida no Artigo 57, §2º e §4º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, na Cláusula 4ª (Quarta) do Contrato nº 15.21.03.17.001.

CLÁUSULA 2ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. O presente termo aditivo dilatou o prazo contratual anteriormente avençado, de forma a abranger agora o termo compreendido entre 19.05.2026 à 19.01.2027, podendo ser prorrogado, por tratar-se de serviço na natureza continuada, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 3ª - DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 15.21.03.17.001 por mais 08 (oito) meses, mantendo-se inalteradas as demais condições originalmente pactuadas.

3.2. A presente prorrogação excepcional decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade pública, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas, financeiras, orçamentárias.

3.3. A interrupção dos serviços poderá acarretar prejuízos significativos à Administração Pública, comprometendo a elaboração dos demonstrativos contábeis, o cumprimento das obrigações legais, o atendimento às exigências dos órgãos de controle interno e externo, a prestação de contas e a adequada gestão dos recursos públicos.

3.4. A Administração Municipal já adotou as providências necessárias para a realização de novo procedimento licitatório destinado à futura contratação dos referidos serviços, contudo, em razão das etapas inerentes ao processo licitatório, faz-se necessária a presente prorrogação excepcional para assegurar a continuidade dos serviços essenciais até a conclusão do certame.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Manoel de Souza, 215 - Pátio Itaitinga – Parque
Genezaré - CEP: 61.881-263
(85) 3513-2004



licitacao@itaitinga.ce.gov.br



www.itaitinga.ce.gov.br



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
GRUPO DE ATIVIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

4.1. Os recursos para fazer em face de presente despesa encontram-se consignado na dotação orçamentária de nº 15.01.09.271.0022.2.103.0000. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.802.0000.00.

CLÁUSULA 5ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes ratificam as demais disposições do Contrato nº 15.21.03.17.001 naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo, lido e acho conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, firmadas, maiores e capazes.

Itaitinga/CE, 19 de Maio de 2026.

Pedro Junior Nunes da Silva
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CONTRATANTE

HELDER MEDEIROS DE
ALENCAR ARARIPE
NETO:62476688304

Assinado de forma digital
por HELDER MEDEIROS
DE ALENCAR ARARIPE
NETO:62476688304

Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto
CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE
PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CONTRATADA

Testemunhas:

01. Samuel Benito Nunes Dos

Nome: Samuel Benito Nunes Dos
CPF: 014.581.073-96

02. Ligia Pinto Góis

Nome: Ligia Pinto Góis
CPF: 084.642.283-25

